

## Conceito:

### Sindicato Patronal Rural

É uma associação constituída na forma da Lei. Classificada também como associação de primeiro grau que reúne produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas, para estudo, defesa e coordenação dos interesses dos associados, conforme esteja previsto em seus estatutos.

### Federação

Os sindicatos podem formar uma federação, entidade de segundo grau e também pessoa jurídica, no âmbito de cada Estado. A Federação representa os interesses, descritos em estatuto, dos Sindicatos filiados.

### Confederação

É uma associação de Federações, entidade de terceiro grau, também constituída na forma da lei e provida de estatuto, para representar, em nível nacional, os interesses das Federações filiadas que a constituíram.

## Qual é a base de cálculo da contribuição?

A base de cálculo da contribuição incide sobre a folha de pagamento dos segurados empregados, trabalhadores avulsos e dos contribuintes individuais a seu serviço.

## Quem é o responsável pelo recolhimento?

A própria entidade patronal.

## Como informar e recolher?

O Sindicato Rural Patronal deve informar na Guia do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, o código FPAS 787 e terceiros 0515, o valor da remuneração paga, devida ou creditada a empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço. Sobre esses valores incidem as contribuições à Previdência Social, RAT, SENAR e demais entidades e fundos.

## GFIP do Sindicato Rural Patronal

Campo	Preenchimento
<b>1. Dados cadastrais</b>	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ da Entidade Patronal
Código FPAS	Informar o Código 787
Outras Entidades ou Fundos	Código 0515 - (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA + 0512 SENAR).
<b>2. Abertura do movimento</b>	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e Informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
<b>3. Movimento da empresa</b>	
	Informar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Comercialização da Produção:  Pessoa Física - Informar o valor da produção adquirida de produtor rural pessoa física e de segurado especial, se houver.</li><li>• Valores pagos a cooperativas de trabalho: Informar os valores das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.</li></ul>
<b>4. Movimento de trabalhador</b>	
	Informar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços:<ul style="list-style-type: none"><li>- Empregados;</li><li>- Trabalhadores avulsos;</li><li>- Contribuintes individuais.</li></ul></li></ul>

## GPS do Sindicato Rural Patronal

Após informações prestadas na GFIP/SEFIP, a Guia da Previdência Social - GPS é gerada eletronicamente. Para recolher deve informar o código 2100, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento	2100
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Entidade Patronal Rural
6 - Valor do INSS	<ul style="list-style-type: none"><li>• 8, 9 ou 11% Descontados do Segurados empregados e trabalhadores avulsos, dependendo da faixa salarial;</li><li>• 11% descontado da remuneração do contribuinte individual;</li><li>• 20% sobre o valor da remuneração paga aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e os contribuintes individuais;</li><li>• 1, 2 ou 3% (RAT) sobre o valor da folha de pagamento;</li><li>• 15% sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida por cooperativa de trabalho</li><li>• Deduções: Salário maternidade e salário família.</li></ul>
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 5,2% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores sendo: 2,5% - FNDE, 0,2% INCRA e 2,5% SENAR.</li></ul>
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10



## GPS sobre aquisição da produção rural

Quando adquire produção rural de produtor rural pessoa física, as entidades patronais estão sujeitas a sub-rogação nas obrigações do produtor, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de pagamento	2607
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da Entidade Patronal Rural
6 - Valor do INSS	2,1% sobre o valor bruto da comercialização
Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% sobre o valor bruto da comercialização
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Total: registrar o somatório do campo 6, 9 e 10.

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pela entidade patronal na GFIP/SEFIP.

## Data de pagamento:

Até o dia 20 do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.



### Contatos

**SENAR/ACRE**  
FONE: (68) 3224-1797

**SENAR/ALAGOAS**  
FONE: (82) 3217-9800

**SENAR/AMAPÁ**  
FONE: (96) 3242-1049

**SENAR/AMAZONAS**  
FONE: (92) 3198-8413

**SENAR/BAHIA**  
FONE: (71) 3415-3100

**SENAR/CEARÁ**  
FONE: (85) 3535-8000

**SENAR/DISTRITO FEDERAL**  
FONE: (61) 3047-5406

**SENAR/ESPIRITO SANTO**  
FONE: (27) 3185-9202

**SENAR/GOIÁS**  
FONE: (62) 3412-2700

**SENAR/MARANHÃO**  
FONE: (98) 3232-4452

**SENAR/MATO GROSSO**  
FONE: (65) 3928-4803

**SENAR/MATO GROSSO DO SUL**  
FONE: (67) 3320-9700

**SENAR/MINAS GERAIS**  
FONE: (31) 3074-3000

**SENAR/PARÁ**  
FONE: (91) 4008-5300

**SENAR/PARAIBA**  
FONE: (83) 3048-6050

**SENAR/PARANÁ**  
FONE: (41) 2106-0401

**SENAR/PERNAMBUCO**  
FONE: (81) 3312-8966

**SENAR/PIAUI**  
FONE: (86) 3221-6666

**SENAR/RIO DE JANEIRO**  
FONE: (21) 3380-9500

**SENAR/RIO G. DO NORTE**  
FONE: (84) 3342-0200

**SENAR/RIO G. DO SUL**  
FONE: (51) 3215-7500

**SENAR/RONDÔNIA**  
FONE: (69) 3224-1399

**SENAR/RORAIMA**  
FONE: (95) 3224-7024

**SENAR/SANTA CATARINA**  
FONE: (48) 3331-9700

**SENAR/SERGIPE**  
FONE: (79) 3211-3264

**SENAR/SÃO PAULO**  
FONE: (11) 3257-1300

**SENAR/TOCANTINS**  
FONE: (63) 3219-9200

SENAR  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Central

SGAN 601 - Módulo K  
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar  
Brasília / DF - CEP 70830-021  
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

[www.senar.org.br](http://www.senar.org.br)

# Sindicato, Federação e Confederação Patronal Rural

Recolhimento sobre  
a folha de pagamento

BASE LEGAL  
(Leis 8.212/91, 10.256/01, 10.666/03,  
11.933/09, MP 351/07,  
Decreto 3.048/99)

Reimpressão 04/2016



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL E DO SENAR